



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 Processo nº 006/2020

1 - Pelo presente, o **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av: Bernardo Sayão S/nº, OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, as **11:00 horas do dia 05 DE MAIO DE 2020, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **TOMADA DE PREÇO DE Nº 002/2020**, expedida em 16/04/2020, tipo **menor preço mensal**, visando a **contratação de médico sob regime de plantões, para o programa do ESF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

**1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO:** a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 15 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 126/2006.

**1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO**

**1.3 - TIPO: MENOR PREÇO MENSAL.**

**1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 16/04/2020.**

**1.5 –** O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia 05 de Maio de 2020, às **11:00 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal.

**1.6 -** O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO**.

## 2 - DO OBJETO E DA ENTREGA:

**O objeto da licitação é a contratação de médico clínico geral para o programa do ESF e atendimento em unidade de saúde, sob regime de execução por menor preço mensal, tipo nos seguintes termos:**

A carga horária é de 20 plantões mês, perfazendo 08 horas para cada plantão sendo 40 horas semanais de segunda a sexta-feira.

A contratação será feita por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

A contratação e para médicos clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais, sendo os atendimentos de segunda a sexta feira de 07:00hs as 11:00hs e de 13:00 às 17:00hs.

### 2.1 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1.2** A presente licitação tem por objeto **O objeto a contratação de médico geral para o programa do ESF e atendimento em unidade de saúde.**

**2.1.3.** A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pela Diretoria de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

**2.1. 5.** Os serviços deverão ser prestado na sede do licitante de segunda a sexta feira de 07:00hs as 11:00hs e de 13:00 às 17:00hs.

**2.2 –** O edital, seus anexos serão fornecidos às empresas interessadas, através de meio digital ou cópia em CD-R fornecido pelas mesmas na Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

**2.3 –** Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

**2.4 –** São partes integrantes deste Edital:

**2.4.1 – ANEXO I – Minuta de Proposta de preços;**

**2.4.2 – ANEXO II – Minuta de Declaração de Aceitação às Normas do Edital;**

**2.4.3 - ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento – procuração**

**2.4.4 – ANEXO IV – Minuta de Declaração de Fatos Impeditivos;**

**2.4.5 – ANEXO V – Minuta de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**



#### 2.4.6 – ANEXO VI – 2.4.7 – ANEXO VI – Minuta do Contrato

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente TOMADA DE PREÇO todos os interessados pessoas físicas ou jurídicas, previamente cadastradas, no Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO, ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

### 4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

**4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**TOMADA DE PREÇO 002/2020**  
**PROPONENTE: (preencher com nome da empresa)**

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

#### 4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

4.6.1.1 - O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

I – contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações posteriores (obs.: atentar para a chancela da Junta Comercial, quando esta for aposta no verso dos atos constitutivos);

II – Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.



III – Avara de funcionamento expedido pelo município sede da licitante.

**4.6.1.2- Regularidade Fiscal:**

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- III) certidão negativa estadual, federal e municipal.
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.6.1.3 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.**

**4.6.1.4 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

**4.6.1.5 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 126/2026 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.**

**4.6.1.6 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.**

**4.6.1.7 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.**

**OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA–TO, ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1; 4.6.1.2.**

**4.6.1.8 – Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar a seguinte documentação:**

- I) Carta dirigida ao FUNDO DE SAÚDE- TO, conforme **Anexo II**, declarando conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- II) Declaração dirigida ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, declarando a inexistência de fatos impeditivos, conforme **Anexo V**, ficando na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III) Declaração de que não consta nos quadros da empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 19 anos, salvo na condição de

aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **ANEXO – VI.**

4.7 - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO I**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**TOMADA DE PREÇO: 002/2020**  
**PROPONENTE: (precher com nome da pessoa ou empresa)**

A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

- I) Apresentação da proposta (**ANEXO I**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à



mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;  
III) No caso de apresentação de propostas com produtos de qualidade inferior comprovada, os respectivos itens serão desclassificados.

**4.7.1** Declaração de **validade mínima da proposta por 30 (trinta) dias** corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

## **5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os referidos serviços ora licitados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

## **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE e os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO MENSAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO MENSAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

## **6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ( Lei Complementar nº 123/2006)**

**6.5.1** - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

**6.5.2** - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

**6.5.3** - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço mensalestará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;



6.8 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

**6.9 - A Empresa declarada vencedora deverá apresentar, para contratação do objeto desta licitação, os seguintes documentos, devidamente atualizados:**

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da União.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A presente despesa corre pela seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 0020.0010.10.122.075.2033 – 3.3.90.39 - 293**

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

## **9- Dos recursos**

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

## **10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

**10.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**10.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste TOMADA DE PREÇO;

**10.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

## **10 - DAS GENERALIDADES**

10.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

10.2 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

10.3 – Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

10.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

10.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

10.6 – Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

10.7 – Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

10.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

10.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

10.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.



10.11- Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO NACIONAL, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.12 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, ou através do fone/fax (63) 3335-1169.

Comissão Permanente de Licitação do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, aos 16 dias do mês de Abril de 2020.

---

Presidente da CPL



ANEXO I – Minuta de Proposta de preços

PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA  
TOMADA DE PREÇO nº 002/2020

ITEM	QUANT PLANTÃO MES	QUANT HORAS POR PLANTÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. PLANTÃO	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES/mensais
01	20	08	<ul style="list-style-type: none"><li>Contratação de médico clínico geral sob regime de plantões, para o programa do ESF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO</li></ul>		

VALOR DA PROPOSTA:  
VALIDADE DA PROPOSTA:  
PRAZO DE ENTREGA:  
PAGAMENTO:

DADOS BANCÁRIOS:  
AG:  
CONTA CORRENTE:

OLIVEIRA DE FÁTIMA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_



ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREF MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO/  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO MENSAL**

**OBJETO: contratação de médico clínico geral sob regime de plantões, para o programa do ESF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO**

Pelo presente termo a empresa (eu) ....., cadastrado(a) no CNPJ / CPF  
sob o nº....., situada à rua \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 002/2020**.

Por ser verdade firmo o presente.

---

assinatura



### ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREF MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO MENSAL**

**OBJETO: contratação de médico clínico geral sob regime de plantões, para o programa do ESF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO:** Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo o Sr....., cadastrada no CNPJ sob o nº....., situada a rua \_\_\_\_\_, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO, relativa a mesma.

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
assinatura



#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREF MUN DE OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO MENSAL**

**OBJETO: contratação de médico clínico geral sob regime de plantões, para o programa do ESF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO** Pelo presente termo a empresa ....., cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº....., situada a rua .....,  
DECLARA que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta Municipalidade.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

---

assinatura



**ANEXO V – DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREF MUN DE OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO MENSAL**

**OBJETO: contratação de médico clínico geral sob regime de plantões, para o programa do ESF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO**

Pelo presente termo a empresa ....., cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº....., situada a rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

---

assinatura



## **ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2020,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES  
SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO  
DE SAÚDE **DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, ESTADO DO TOCANTINS,  
E DE OUTRO COMO CONTRATADO, O(A)

\_\_\_\_\_

O **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_, sito a Av. \_\_\_\_\_, OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e por outro lado, o(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ(MF) Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui representado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **CONTRATADO**, Constitui objeto do presente contrato de **contratação de médico sob regime de plantões, para o programa do ESF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO**

### **1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato se fundamentar na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente contrato de:

**Contratação de médico clínico geral sob regime de plantões, para o programa do ESF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO**

### **3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial a observância da Lei Orgânica do Município combinado com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.4 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável a espécie.

3.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

### **4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO**

5.1 A prestação de serviço será apartir a assinatura do contrato até **a 12 meses podendo ser prorrogado na forma da lei.**

5.2 Ao CONTRATADO será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:



- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração;

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do CONTRATADO, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, para cada plantões, perfazendo um valor total mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação

**Dotação: 0020.0010.10.122.075.2033 – 3.3.90.39 – 293**

**7.2** Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

## **8. CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (0,06 por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal.

**8.2** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.3** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.4** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desviar, recorrer à Setor Competente.



## **9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**9.2** A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;  
II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

**9.3** Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

**9.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, ao CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS E SEGUROS**

**10.1** É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**10.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e seus empregados. O CONTRATADO é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** As partes elegem o foro de PORTO NACIONAL – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL**

**12.1** Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, com faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

**12.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

**12.3** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Estado do Tocantins, ao XX dia do mês de XXXX de 2020.

---

**Gestora do Fundo  
Contratante**

---

**Contratado**



## RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

Recebi(emos) do **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO**, o edital da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO expedido dia 16 DE ABRIL DE 2020, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **05 DE MAIO DE 2020 às 11:00 horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:  
Endereço:  
CPF/CNPJ(MF)